

LEI Nº. 2015/2007, DE 08 DE MAIO DE 2007.

“Dispõe sobre criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, sobre a alteração da Lei n.º 1876, de 05 de Abril de 2005 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo n.º. 022, de 08 de Maio de 2007, oriundo do Projeto de Lei n.º. 018 de 04 de maio de 2007.

Artigo. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Técnico em Prótese Dentária, de provimento efetivo e referência 08, afeto à Diretoria Municipal da Saúde;

II - 01 (um) cargo de Lavador e Lubrificador de Veículos e Equipamentos, de provimento efetivo e referência 04, afeto à Divisão de Manutenção de Veículos e Transportes;

Artigo 2º – Em consequência dos efeitos do Artigo 1º desta Lei, fica inserido no quadro do Artigo 6º e nos Anexos I e IV da Lei Municipal n.º 1876, de 05 de abril de 2.005 o que segue:

a) Artigo 6º:

	Denominação	Cargo	Referência	Provimento
5.1	Técnico em Prótese Dentária	01	08	Efetivo
5.5	Lavador e Lubrificador de Veículos e Equipamentos	01	04	Efetivo

a) Anexo I:

	Denominação	Cargo	Referência	Provimento
5.1	Técnico em Prótese Dentária	01	08	Efetivo
5.5	Lavador e Lubrificador de Veículos e Equipamentos	01	04	Efetivo

a) Anexo IV:

	Denominação	Cargo	Referência	Provimento
5.1	Técnico em Prótese Dentária	01	08	Efetivo
5.5	Lavador e Lubrificador de Veículos e Equipamentos	01	04	Efetivo

Artigo. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de maio de 2007.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

ALCEBÍADES STURZENEGGER
Diretor Administrativo